



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MORA



Versão 1.0 | junho 2020

Importante!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica do documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mora
Ano:	2020
Versão:	1.0
Grau de confidencialidade:	Público (nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio)
Promotor:	Câmara Municipal de Mora
Equipa CM Mora	Joaquim Neto Técnico Superior
Desenvolvimento e elaboração:	GET Safety
Coordenador técnico:	Miguel Lemos Proteção Civil
Equipa técnica:	Bruno Camilo Geografia Gonçalo Louro Geografia Nuno Gomes Proteção Civil Nuno Pires Ordenamento do Território Pedro Marques Engenharia Eletrotécnica

Índice

Ficha técnica do documento	3
Índice	4
Índice de figuras	6
Índice de quadros	7
Registo de atualizações	8
Lista de acrónimos	9
Referências legislativas	11
Legislação estruturante.....	11
Legislação orgânica.....	11
Legislação técnico-operacional.....	12
Legislação concorrente.....	12
Legislação diversa	14
Comunicações	14
Referências operacionais	14
Parte I - Enquadramento	15
1. Introdução	16
2. Finalidade e objetivos	18
3. Tipificação dos riscos	20
4. Critérios para a ativação	22
4.1. Processo de ativação.....	22
4.2. Critérios gerais de ativação	25
4.3. Cenários de referência.....	26
4.4. Desativação do PMEPC de Mora.....	27
PARTE II - Execução	28
1. Estruturas	29
1.1. Estrutura de Direção Política.....	30
1.2. Estrutura de Coordenação Política.....	30
1.3. Estrutura de Coordenação Institucional.....	32
1.4. Estruturas de Comando Operacional.....	33
2. Responsabilidades	38
2.1. Serviços de Proteção Civil.....	38
2.2. Agentes de Proteção Civil	40
2.3. Organismos e Entidades de Apoio	46
3. Organização	58
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	58
3.2. Zonas de intervenção.....	63

3.3.	Mobilização e coordenação de meios	66
3.4.	Notificação operacional	70
4.	Áreas de intervenção	72
4.1.	Gestão administrativa e financeira.....	75
4.2.	Reconhecimento e avaliação.....	81
4.3.	Logística	87
4.4.	Comunicações	97
4.5.	Informação pública.....	100
4.6.	Confinamento e/ou evacuação	104
4.7.	Manutenção da ordem pública.....	110
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas.....	115
4.9.	Socorro e salvamento	122
4.10.	Serviços mortuários	125
	PARTE III - Inventários, modelos e listagens.....	135
1.	Inventário de meios e recursos	136
1.1.	Equipamentos	136
1.2.	Máquinas	138
1.3.	Viaturas	139
2.	Lista de contactos.....	141
2.1.	Comissão Municipal de Proteção Civil	141
2.2.	Centro de Coordenação Operacional Municipal.....	143
2.3.	Contactos dos Organismos e Entidades	144
3.	Modelos	150
3.1.	Modelos de Relatórios	150
3.2.	Modelos de Requisições	169
3.3.	Modelos de Comunicados	170
4.	Lista de distribuição	175

Índice de figuras

Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Mora	17
Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho de Mora	21
Figura 3- Algoritmo de ativação do PMEPC de Mora	24
Figura 4 - Organização geral do sistema de proteção civil	29
Figura 5 – Esquema de organização do Posto de Comando Operacional.....	35
Figura 6 - Organização dos postos de comando por escalão	37
Figura 7 – Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio.....	64
Figura 8 - Descrição geral da organização do Teatro de Operações e principais processos a assegurar na gestão operacional	66
Figura 9 – Algoritmo de Organização da Comissão Municipal de Proteção Civil por áreas de intervenção	72
Figura 10 – Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção.....	74
Figura 11 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação	82
Figura 12 – Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação	85
Figura 13 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às forças de intervenção	89
Figura 14 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às populações.....	93
Figura 15 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para comunicações.....	98
Figura 16 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para gestão de informação pública	101
Figura 17 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para evacuação e confinamento	105
Figura 18 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para manutenção de ordem pública	111
Figura 19 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para emergência médica	117
Figura 20 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio psicológico	120
Figura 21 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para socorro e salvamento.	123
Figura 22 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para serviços mortuários....	127

Índice de quadros

Quadro 1 - Principais riscos identificados no concelho de Mora	20
Quadro 2 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC.....	25
Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco.....	26
Quadro 4 - Locais de reunião da CMPC de Mora	31
Quadro 5 - Agentes de Proteção Civil intervenientes no concelho de Mora	40
Quadro 6 - Organismos e Entidades de Apoio identificados no concelho de Mora.....	46
Quadro 7 - Distribuição de infraestruturas por categoria CMR e por freguesia	58
Quadro 8 - Descrição dos graus de relevância operacional	59
Quadro 9 - Quantidade de infraestruturas por grau de relevância operacional e por freguesia	60
Quadro 10 - Infraestruturas com grau de relevância operacional igual ou superior a moderado, no concelho de Mora.....	60
Quadro 11 - Descrição das zonas constituintes da Zona de Intervenção e da Zona de Receção de Reforços, segundo o SGO	63
Quadro 12 - Programa de briefings	71
Quadro 13 - Localização das Zonas de Concentração e Alojamento de Populações no concelho de Mora	96
Quadro 14 - Localização das Pontos de Encontro de deslocados no concelho de Mora	108
Quadro 15 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos no concelho de Mora	133
Quadro 16 - Localização do Necrotério Provisório no concelho de Mora	134
Quadro 17 - Inventários de equipamentos	136
Quadro 18 - Inventário de meios (máquinas).....	138
Quadro 19 - Inventários de meios (viaturas).....	139
Quadro 20 - Contactos da CMPC de Mora	141
Quadro 21- Contactos do CCOM de Mora.....	143

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1.0	Sem alterações	08JUN2020		CM Mora	

Lista de acrónimos

AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AI	Área de intervenção
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorros
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIMAC	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Command Post Exercise
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
INMLCF	Gabinete Médico Legal do Alentejo Central
GNR	Guarda Nacional Republicana
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INEM	Instituto de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Serviço Social
IRN	Instituto de Registo de Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social

JF	Junta de Freguesia
MP	Ministério Público
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidade de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEE	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
PE	Ponto de Encontro
RELIS	Relatório Inicial de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
TTX	Table Top Exercise
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação estruturante

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil;
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Lei de Segurança Interna;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Sistema de Gestão de Operações, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

Legislação orgânica

- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2018 de 18 de Dezembro - Consolida institucionalmente o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana;

- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
- Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
- Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Legislação técnico-operacional

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – aprova o Regulamento de Segurança de Barragens;
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
- Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;

- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
- Decreto-Lei 124/2006, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 21/2018, de 28 de março - Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Legislação diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Comunicações

- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas;
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão.

Referências operacionais

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.

PARTE I

ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mora (adiante referido como PMEPC de Mora ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Mora. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação do Plano é o concelho de Mora, situado no distrito de Évora e na região NUTS II Alentejo, com uma área de 443,95 km². Este concelho é delimitado a norte pelos concelhos de Ponte de Sor e de Avis, a este pelo concelho de Sousel, a sul e sudeste pelo concelho de Arraiolos e a oeste pelo concelho de Coruche, conforme indicado na Figura 1.



Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Mora

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Mora e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade. Em caso de impedimento do Presidente da Câmara Municipal para o exercício desta função, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal assumir a direção do presente plano.

O PMEPC de Mora foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Lei de Bases da Proteção Civil. Neste contexto, o PMEPC de Mora articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de

Emergência de Proteção Civil de Évora, e com o Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Mora, Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROFAA), Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro (POAG), Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste - RH5 (PGRH-TEJO).

No caso particular do Plano Diretor Municipal de Mora, a informação geográfica produzida no âmbito do presente plano e da Avaliação Municipal de Risco - elaborada em documento próprio complementar ao presente documento - será considerada na revisão do PDM e do respetivo regulamento. Em particular, esta informação será usada como referência para a definição de distâncias de segurança no âmbito da legislação sobre cheias e inundações, incêndios rurais, etc.

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mora entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPC de Mora regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver em operações. O Plano constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder de forma organizada a situações de acidente grave ou

catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades a adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Entre estes, identificam-se no Quadro 1 aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

Quadro 1 - Principais riscos identificados no concelho de Mora

Riscos	Categoria	Designação	Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Ondas de calor (OCA)	Elevado
		Ondas de frio (OFR)	Moderado
	Hidrologia	Cheias e inundações (CHE)	Moderado
		Secas (SEC)	Moderado
	Geologia	Sismos (SIS)	Moderado
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves aéreos (AAE)	Moderado
		Acidentes graves rodoviários (ARO)	Moderado
		Acidentes no Transporte terrestre de mercadorias perigosas (TMP)	Moderado
	Vias de comunicação e infraestruturas	Rutura de barragens (RBA)	Elevado
		Colapso de Infraestruturas (CIN)	Baixo
	Atividade industrial	Acidentes industriais (AIN)	Moderado
		Acidentes em estabelecimentos Seveso (ASE)	Moderado
		Emergências radiológicas (ERA)	Moderado
	Áreas urbanas	Incêndios em Edifícios (IED)	Moderado
Mistos		Incêndios rurais (IRU)	Elevado

A matriz de risco apresentada na Figura 2 resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

		Grau de gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de probabilidade	Elevado					
	Médio-alto			IRU OCA		
	Médio		ARO	IED OFR		
	Médio-baixo		CIN	ASE AIN AAE TMP CHE SEC ERA	RBA	
	Baixo			SIS		

Legenda:

Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

ASE - Acidentes em estabelecimentos Seveso | **AIN** - Acidentes em parques industriais | **AAE** - Acidentes graves de tráfego aéreo | **ARO** - Acidentes graves de tráfego rodoviário | **TMP** - Acidentes no transporte de mercadorias perigosas | **CHE** - Cheias e inundações | **CIN** - Colapso de túneis, pontes e outras infra-estruturas | **ERA** - Emergências radiológicas | **IED** - Incêndios em edifícios | **IRU** - Incêndios rurais | **OCA** - Ondas de calor | **RBA** - Rutura de barragens | **SEC** - Secas | **SIS** - Sismos | **OFR** - Ondas de frio

Figura 2 - Avaliação dos principais riscos identificados no concelho de Mora

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mora declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mora.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e composto pelos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração. O CCOM assegura a função de coordenação e colaboração institucional, garantindo que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A ativação do PMEPC de Mora é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Évora e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Arraiolos, Avis, Coruche, Ponte de Sor e Sousel, pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Mora será efetuada através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Câmara Municipal (<http://www.Mora.pt>), e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>), com base no modelo próprio para o efeito apresentado na “Parte III – Inventários, modelos e listagens” do presente Plano. A Figura 3 apresenta o algoritmo a seguir para a ativação do Plano.

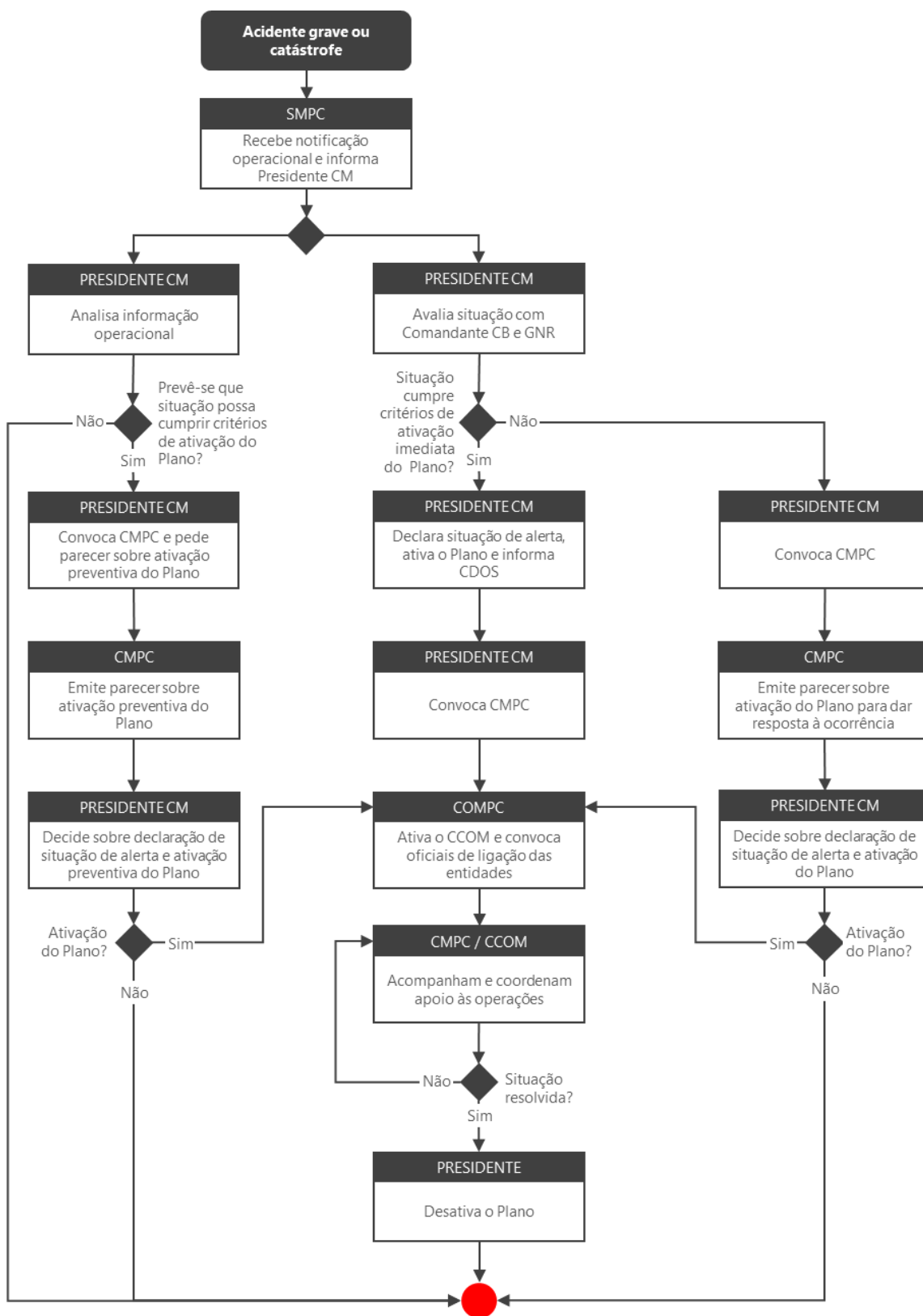


Figura 3- Algoritmo de ativação do PMEPC de Mora

4.2. Critérios gerais de ativação

O PMEPC de Mora deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento de toda a estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

Apresentam-se de seguida, no Quadro 2, um conjunto de critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação do PMEPC de Mora, sendo que a CMPC poderá ativar o Plano sempre que considere que a situação o exija.

Quadro 2 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC

Critérios gerais de referência para ativação do PMEPC		
População	Ambiente	Socioeconomia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 10 mortos ▪ Ou 20 feridos ▪ Ou 5 desaparecidos ▪ Ou 10 desalojados ▪ Ou 30 isolados 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contaminação de 1 reserva de água ▪ Ou contaminação do ar junto a 1 aglomerado urbano ▪ Ou 100 hectares de floresta afetados ▪ Ou 150 hectares de área agrícola afetados ▪ Ou 5 hectares de zonas protegidas afetados 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 5 habitações afetadas ▪ Ou 5 infraestruturas críticas afetadas ▪ Ou 1 equipamento de utilização coletiva afetado durante a sua utilização ▪ Ou interrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Mora possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, apresentam-se no Quadro 3 os cenários de referência para cada risco identificado no concelho de Mora e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenário de referência para ativação do Plano
Ondas de calor	Duração superior a 5 dias e temperatura máxima superior a 40 °C
Ondas de frio	Duração superior a 7 dias e temperatura mínima inferior a -2 °C
Nevões	Duração superior a 2 dias e temperatura mínima inferior a 0 °C
Cheias e inundações	Ocorrência de cheias e inundações nos aglomerados urbanos
Secas	Impossibilidade de assegurar o abastecimento regular de água à população através da rede derivado da falta de armazenamento de água nas albufeiras durante mais de 24 horas
Sismos	Ocorrência de sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada
Movimento de massa em vertentes	Ocorrência de movimento de massa em vertente junto a vias de comunicação rodoviária
Acidentes graves aéreos	Queda de aeronave de transporte de passageiros em território do município
Acidentes graves rodoviários	Ocorrência de acidente rodoviário com veículo pesado de passageiros
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	Ocorrência de acidente rodoviário com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Rutura de barragens	Ocorrência de rutura de barragem originando uma cheia rápida imediatamente a jusante
Acidentes industriais	Ocorrência de acidente industrial com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Emergências radiológicas	Ocorrência de acidente industrial com libertação de elementos radioativos, resultando em consequência graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Incêndios urbanos	Ocorrência de incêndio urbano que afete o centro histórico ou áreas industriais

Colapso de infraestruturas	Ocorrência de colapso de equipamentos coletivos durante o seu período de utilização ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade
Incêndios florestais	Ocorrência de incêndio florestal com pelo menos 100 hectares de área ardida e duração superior a 24 horas

4.4. Desativação do PMEPC de Mora

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Presidente da Câmara Municipal de Mora desativa o PMEPC, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação. Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de Mora será materializada através de comunicado emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mora e elaborado com base no modelo próprio para o efeito, conforme apresentado na **Parte III - Inventários, modelos e listagens**, do presente Plano.